



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Quinta-feira • 13 de março de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4300

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
RESULTADO (EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DE CONTAS NO SEGMENTO ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, através da Secretaria Municipal de Educação, coordenadora do processo de institucionalização do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 130/2011 de 20 de junho de 2011 que alterou a Lei Municipal nº 14/2003 que, por sua vez, reformulou a Lei Municipal nº 14/1997 que criou o Conselho Municipal de Educação de Rio de Contas, bem como o Decreto Municipal Nº 069 de 13 de dezembro de 2021 que institucionalizou o Regimento Interno do conselho vem tornar público o edital que visa à eleição dos membros titular e suplente do CME no SEGMENTO ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL mediante as condições estabelecidas abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O procedimento de habilitação, inscrição, seleção será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o apoio do departamento jurídico municipal.
- 1.2 Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.
- 1.3 O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes, para cujas eleições trata o presente edital é considerado *mínus publico*, não ensejando qualquer remuneração.

**2. DO SEGUIMENTO E DA VAGA**

- 2.1 A vaga e segmento aos quais se refere este Edital constam da Lei Municipal Nº 130/2011 de 20 de junho de 2011, mais precisamente no art. 2º, XII, correspondente a um representante das entidades não governamentais em funcionamento no município.

**3. DOS SEGUIMENTOS**

- 3.1 No ato da inscrição, a entidade/órgão/candidato/eleitor deverá entregar os seguintes documentos em envelope identificado e a ser lacrado no posto de inscrição a saber - sede da Secretaria Municipal de Educação no que couber:
- 3.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 3.1.2 Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento, acompanhada da cópia autenticada da ata da última eleição e posse da Diretoria, quando for o caso;
- 3.1.3 Cópia autêntica da ata de fundação e estatuto devidamente registrados em cartório.
- 3.2 A habilitação, uma vez concedida pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado.
- 3.3 Cada entidade ou instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos de acordo com a sua atividade principal prevista em Estatuto ou em outro instrumento que a tenha constituído.
- 3.4 A habilitação está condicionada ao recebimento, pela Secretaria Municipal de Educação de todos os documentos mencionados neste artigo.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**



4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato/ eleitor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 É vedada inscrição condicional, fora do prazo, via postal, fax ou correio eletrônico.

4.3 As cópias dos documentos deverão estar autenticadas, dispensando-se a autenticação quando forem apresentadas acompanhadas dos originais, para conferência no ato da inscrição e devolução imediata.

4.4 Cada entidade ou instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos citados, de acordo com a atividade principal prevista em seu estatuto, contrato social ou em outro instrumento que a tenha constituído.

4.5 As entidades e órgãos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados bem como pelo seu conteúdo.

4.6 A documentação deverá ser entregue em envelope a ser lacrado nos postos de inscrição.

4.7 O pedido de inscrição será efetuado por preenchimento da ficha do ANEXO III, assinada pelo representante a ser credenciado da entidade/órgão candidato, ou por procurador, sob pena de indeferimento.

4.8 Do ato de inabilitação das candidaturas caberá recurso à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Prefeitura Municipal no prazo do anexo I, mediante preenchimento do formulário e entregue nesta Secretaria em envelope lacrado. Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade e/ou fixação do resultado da habilitação das candidaturas, no prazo previsto no ANEXO I, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral, mediante preenchimento do formulário do ANEXO IV e entrega em envelope lacrado e identificado em quaisquer postos do ANEXO II (locais de inscrição).

4.9 Não será permitida, após a entrega do envelope nos postos de inscrição, a complementação da documentação.

## 5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 O voto será nominal e aberto.

5.2 O Colégio Eleitoral será formado por todos os habilitados, nos respectivos segmentos, conforme a sistemática prevista nos itens anteriores do presente edital.

5.3 Cada eleitor só poderá votar em um único candidato.

5.4 O(a) eleitor(a), obrigatoriamente, deve identificar-se ao(a) designado(a) como mesário no dia da votação, uma hora antes do início, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência.

## 6. DA CAMPANHA

6.1 A cada votação, os candidatos terão o tempo de até 03 minutos para apresentação de sua plataforma eleitoral e deverão enfatizar, essencialmente, os seguintes aspectos:

6.1.1 Capacidade de articulação e de representação;

6.1.2 Compromissos a assumir junto ao Conselho Municipal de Educação;

6.1.3 Importância de sua participação no Conselho Municipal de Educação;

6.1.4 Experiências anteriores em processos organizativos;

6.1.5 Outros aspectos que considere relevantes.

## 7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO



7.1 A eleição para o Conselho Municipal de Educação será realizada entre seus pares mediante plenária setorial de acordo com sistemática.

7.2 A reunião plenária de eleição ocorrerá 08 (oito) dias úteis após a publicação deste edital.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das eleições com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documentação pessoal.

### **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

8.1 A apuração terá início imediatamente após o encerramento da votação.

8.2 Serão eleitos como membro titular a entidade que obtiver o maior número de votos e como suplente o segundo mais votado.

8.3 Em caso de empate para complemento de vagas, será procedida nova eleição para o desempate.

8.4 A divulgação do resultado oficial somente será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a eleição dos membros titular e suplente do Conselho Municipal de Educação contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem eventualmente publicados.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital tanto nos murais das Secretarias Municipais, no Diário Oficial do Município e no local de inscrição

9.3 Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos serão apreciados e deliberados pela Prefeitura Municipal através da sua Procuradoria Jurídica.

Rio de Contas/BA, 13 de março de 2025.

**JOSÉ DE OLIVEIRA NOVAIS**  
Secretário Municipal de Educação

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO (EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**RESULTADO - EDITAL PÚBLICO DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 001/2025**  
**CONCURSO DE MÁSCARAS E FANTASIAS - CARNAVAL 2025 DE RIO DE CONTAS/BA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, pela Coordenação de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do Edital do Concurso de Máscaras e Fantasias do Carnaval de Rio de Contas de 2025, que visa a valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e culturais tradicionais:

**1 – DOS VENCEDORES E DAS PREMIAÇÕES, NAS CATEGORIAS:**

- 1.1. Fantasia Infantil**  
1º Lugar - R\$ 250,00: Lara Fernanda Mineiro de Souza  
Responsável: Nara Adriana Francisca Santos Mineiro  
2º Lugar – R\$150,00: Ana Luz Ribeiro Gottschall  
Responsável: Dulce de Lima Gottschall  
3º Lugar -R\$ 100,00: Anna Carolline C. Silva  
Responsável: Juliana dos Santos Cruz
- 1.2. Fantasia Adulto**  
1º Lugar – R\$ 250,00: Edna Rosa Silva Farias  
2º Lugar – R\$ 150,00: José Anderson Garcia do Nascimento  
3º Lugar – R\$ 100,00: Jailton Alves de Oliveira
- 1.3. Caretas (Máscara de Pano)**  
1º Lugar – R\$ 250,00: Edson Pedro Neves do Nascimento
- 1.4. Cabeção de Papel**  
1º Lugar – R\$ 400,00: Wedisley Constantino Ribeiro dos Santos  
2º Lugar – R\$ 250,00: Marcos Dean da Silva Paiva
- 1.5. Bonecão com Movimento**  
1º Lugar – R\$ 1.500,00: Carlos José Pereira Cardoso  
2º Lugar – R\$ 800,00: Luiz Fernando Ramos Junquilha Trindade
- 1.6. Bonecão sem Movimento**  
1º Lugar – R\$ 1.500,00: Amilton Junior Araújo Santos
- 1.7. Mandú (Peneirinha)**  
1º Lugar – R\$ 250,00: Carla Albuquerque  
Responsável: Lilian Carla Fernandes Pinto

As demais colocações previstas em Edital não houveram ganhadores.

Rio de Contas/BA, 13 de março de 2025.

**ANA ROSA SOARES DA SILVA**  
Coordenadora de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura